



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Comissão de Políticas Institucionais para Eficiência Operacional e Qualidade dos Serviços Judiciais - COMAQ

PAUTA DA 160ª SESSÃO DA COMAQ

Data da reunião: 25/06/2026

I) Processos Pautados

1) **Processo nº 2025-06245678**

Origem: Juiz Flavio de Almeida Souza Batista, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca da Volta Redonda.

Assunto: Desvinculação do Juizado Especial de Violência Doméstica do Juizado Especial Criminal e do Juizado de Crimes contra Crianças e Adolescentes da 2ª Vara Criminal de Volta Redonda.

Deliberação da 154ª sessão da COMAQ, realizada em 25/09/2025: Elaborar Resolução para criação do JVDEACRIM de Volta Redonda, por transformação do Juizado Fazendário de Itaperuna, para posterior instalação.

Status Atual:

- Retirado de pauta da última sessão.
- Reapresentação da correspondente minuta, para apreciação pelo colegiado.

Deliberação: Pelo indeferimento do pedido.

2) **Processo nº 2026-06042232**

Origem: Exma. Dra. Elizabeth Maria Saad, Juíza Titular da 1ª Vara Cível de Alcântara

Assunto: solicita autorização para que sua serventia remeta, excepcionalmente no mês de março, processos para o Grupo de Sentença, considerando o elevado acervo.

Parecer: o Juiz Leonardo Grandmasson Ferreira Chaves autorizou, em 03/03/2026, o envio de processos excepcionalmente no mês de março ao Grupo de Sentença.

Status Atual: Em 15/04/26, recomendou que a serventia permanecesse autorizada a encaminhar processos ao Grupo de Sentença, ad referendum da COMAQ.

3) Processo nº 2026-06138234

Origem: Exma. Dra. Isabela Pinheiro Guimarães, Juíza Titular da 4ª Vara Cível de Nova Iguaçu

Assunto: Magistrada Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Nova Iguaçu-Mesquita solicita autorização excepcional para remessa de processos ao Grupo de Sentença.

Parecer: Juiz Leonardo Grandmasson Ferreira Chaves deferiu a inclusão da serventia para fins de remessa ao Grupo de Sentença.

Status Atual: Em 26/05/2026, autorizou a remessa dos processos ao Grupo de Sentença no período de 01 a 10 de junho, ad referendum da COMAQ.

4) Processo nº 2024-06051703

Origem: Resolução CNJ n.557/2024.

Assunto: Identificação de comarcas de difícil provimento e unidades de atuação especial, e política de estímulo à lotação e à permanência (Res. CNJ nº 557/2024), no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro.

Parecer: Sob a ótica jurídico-administrativa, o procedimento revela-se regular e compatível com a regulamentação do CNJ vigente, cabendo à COMAQ a manifestação quanto à conformidade dos Anexos I e II e à sugestão de minuta de Resolução ao Órgão Especial.

Deliberação: A ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO RIO DE JANEIRO – AMAERJ requereu a reinclusão do presente processo SEI em pauta na próxima reunião da COMAQ.

Status Atual: Retirada da última sessão, para adequação da minuta de resolução às disposições da Res. Conjunta CNJ/CNMP n.º 14/2026.

5) Processo nº 2023-06121395 (2023-06096541/ 2024- 06069895 / 2020 - 0622827)

Origem: AMAERJ

Assunto: Criação de uma segunda VECA, dentre outros.

Parecer:

- Parecer único para os diversos processos.
- Retirada de sugestão de pauta da última sessão.
- Dra. Ellen solicitou, recentemente, vista dos autos à COEM e a NUPEVID (Por determinação, em 06.05.2026, o processo principal foi encaminhado para o SEI das Juízas de Direito Dra. Ellen G. Mesquita e Dra. Renata T. M. Macedo; e, em 02.06.2026, foi enviado os respectivos links para o correio eletrônico das magistradas.)

6) Processo nº 2024-06123916

Origem: Ministério das Mulheres

Assunto: Proposta de construção e estruturação de unidade da Casa da Mulher Brasileira no município do Rio de Janeiro.

Parecer: Considerando a razão de existir da Casa da Mulher Brasileira, instituída no contexto do Programa Mulher Viver sem Violência, a DIPAQ sugere a criação do 13º Núcleo de Justiça 4.0 – Medidas Protetivas de Urgência, o qual auxiliará os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca da Capital, inclusive os dos Foros Regionais, quanto à apreciação das medidas protetivas de urgência decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, delineadas na Lei nº 11.340/2006.

7) Processo nº 2026-06138296

Origem: Juízas de Direito Dra. Raquel Santos Pereira Chrispino – titular da 4ª Vara de Família da Regional do Méier -, Dra. Renata Gomes Casanova de Oliveira e Castro e Dra. Roberta Barrouin Carvalho de Souza, Regionais da Capital (Região Judiciária Especial)

Assunto: Percepção de gratificação equivalente a 1/3 dos vencimentos dos juízes, em decorrência do exercício da jurisdição, cumulativamente, na Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital.

Parecer: A DIPAQ pronuncia-se pela denegação da pretensão deduzida no requerimento.

Resolução CM nº 3/2013

“Art. 4º. O disposto no art. 2º não se aplica:

(...)

II- por cumulação com a circunscrição de Registro Civil.

(...)

IV- por atuação em mais de um Juízo exclusivamente em função de auxílio na condição de Juiz Regional (...).”

Assuntos Gerais

Processo nº 2025-06572431

Origem: CGJ

Assunto: Relatório de Inspeção nas Varas Empresariais

Status atual:

- Retirada de pauta da última sessão da COMAQ.
- Para verificação de em que fase se encontra a situação das Varas Empresariais.